



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Andorinha

1

Terça-feira • 4 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 367

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Andorinha publica:

- **Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2020 de 31 de Julho de 2020** – Altera o § 6º do art. 17 da Lei orgânica do município de Andorinha, Bahia e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marinaldo Souza de Oliveira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. José Corgozinho de Carvalho Filho

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YAFJWOVUEPZREF23GTGLWW

Leis



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANDORINHA**

ESTADO DA BAHIA
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020
De 31 de Julho de 2020**

**“Altera o § 6º do art. 17 da Lei
Orgânica do Município de
Andorinha, Bahia e dá outras
providências”**

A CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, BAHIA, por seus vereadores, aprova e promulga a seguinte alteração da lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o § 6º do art. 17 da Lei Orgânica do Município, para constar:


“Art. 17...

...

§ 6º. O número de Vereadores para próxima Legislatura corresponderá a 9 (nove) Vereadores, podendo este número ser alterado mediante emenda à esta Lei, obedecidos os limites previstos no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal”.

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Andorinha, Bahia, 04 de junho de 2020.


MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara


CLÉRISTON GRIGÓRIO DE ARAÚJO
Vice-Presidente


MARIA DE LOURDES G. DE ALMEIDA
1ª. Secretária


EDILSON BENTO DA SILVA
2º Secretário